



STREET FOOD FESTIVAL 2025

PROGRAMA DE CONSULTA

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO



Junta de Freguesia de Quiaios



1. ÂMBITO

1.1 O presente Programa de Consulta e Regulamento de Participação destina-se a regulamentar a atribuição de espaços para exploração e a participação das unidades móveis de street food («food trucks») no evento “Street Food Festival”, a decorrer entre os dias 6, 7 e 8 de junho de 2025, no Parque de Merendas da Praia de Quiaios, sito na Avenida dos Pescadores s/n, 3080-515 Praia de Quiaios.

1.2 O evento é uma organização da Junta de Freguesia de Quiaios.

2. OBJETO DA CONSULTA

É objeto da presente consulta a atribuição de espaços para exploração de atividade de serviços de restauração e/ou bebidas não sedentária, em unidades móveis de street food («food trucks»), a funcionar durante o evento “Street Food Festival”.

3. DESTINATÁRIOS

A presente consulta destina-se a entidades singulares ou coletivas que promovam a venda e produção de produtos alimentares, em food trucks, com enquadramento no evento.

4. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E HORÁRIO

4.1 Os espaços a concessionar têm de estar abertos ao público e a funcionar em pleno entre os dias 6, 7 e 8 de junho de 2025, nos seguintes horários:

- a) Dia 06 de junho (sexta) das 18h00 às 02h00;
- b) Dia 07 de junho (sábado) das 12h00 às 02h00;
- c) Dia 08 de junho (domingo) das 12h00 às 20h00.



4.2 Reserva-se à Organização o direito de definir outros horários, sendo que eventuais alterações serão, sempre e obrigatoriamente, comunicadas aos destinatários e divulgadas no site da Junta de Freguesia, com uma antecedência mínima de 15 dias.

5. ESPAÇOS A CONCESSIONAR

5.1 A organização promove a abertura de candidaturas para um número máximo de 25 (vinte e cinco) unidades móveis de street food, sem prejuízo do número seguinte.

5.2 Após apreciadas as candidaturas, atribuídos os espaços e verificando-se área disponível no recinto para acolher mais unidades móveis de street food, a Organização poderá admitir o aumento do número de unidades.

5.3 A escolha dos espaços a ocupar pelas unidades móveis será da única e exclusiva responsabilidade da Organização.

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1 As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes elementos:

- a) Ficha de candidatura (anexo);
- b) Declaração de compromisso (anexo);
- c) Memória descritiva composta por:
 - i. Listagem dos produtos a comercializar (alimentação e bebidas), fotografias e respetivo preço;
 - ii. Potência elétrica necessária para ligação da estrutura móvel;
 - iii. Descrição detalhada e imagem fotográfica interior e exterior do equipamento móvel, dimensões (aberta e fechada) e informação sobre os sistemas de abastecimento de água e eliminação de águas residuais;



iv. Outras informações consideradas pertinentes para análise da candidatura.

d) Comprovativo do pagamento da taxa de inscrição indicada no ponto 8.1.

6.2 A candidatura que não apresente os documentos exigidos ou o comprovativo do pagamento da taxa prevista na alínea d) do número anterior poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

6.3 A pretensão de exploração de mais que um espaço pressupõe o envio de candidaturas diferenciadas.

6.4 A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão do candidato.

7. RECEÇÃO DE CANDIDATURAS

As propostas deverão ser remetidas até 29 de março de 2025, inclusive, por correio eletrónico para geral@jf-quiaios.pt, enviadas por via postal para a morada da Junta de Freguesia de Quiaios ou entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia.

8. TAXAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Street Food Festival obedece ao pagamento das seguintes taxas:

- a) Taxa de inscrição, no valor de € 50,00 (cinquenta euros), cujo comprovativo de pagamento deverá instruir o processo de candidatura;
- b) Taxa de exploração, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a liquidar à Organização até ao fim do evento.



8.2 As taxas deverão ser liquidadas, preferencialmente, através de transferência bancária, devidamente identificada com o nome da unidade móvel, para o IBAN PT50.0033.0000.00007364338.05, de que é titular a Freguesia de Quiaios.

8.3 As taxas de inscrição relativas às candidaturas não aprovadas serão devolvidas em singelo, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a comunicação prevista no ponto 10.1.

9. APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

9.1 O envio da candidatura não constitui garantia de participação no evento.

9.2 Só serão analisadas, para efeitos de seleção, as primeiras 70 candidaturas rececionadas nos termos dos pontos 6 e 7.

9.3 Os espaços de exploração a concurso estão limitados às seguintes tipologias e número:

- a) Sandes, tostadas, pizzas e similares: sete (7) espaços;
- b) Bifanas, hambúrgueres, cachorros e similares: sete (7) espaços;
- c) Sopas: dois (2) espaços;
- d) Doçaria: cinco (5) espaços;
- e) Drinks alcoólicos especializados: dois (2) espaços;
- f) Outros não definidos: dois (2) espaços.

9.4 A seleção dos participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização, de acordo com os seguintes fatores de apreciação:

- a) Originalidade da unidade móvel – 50%;
- b) Inovação e diversidade gastronómica – 50%.

9.5 Na quantificação dos fatores referidos anteriormente serão considerados, até ao máximo de cinco pontos por cada um dos critérios, os seguintes fatores:



- a) No que respeita à originalidade da unidade móvel:
 - i. Conceito inovador e diferenciado – 3 pontos;
 - ii. Arrojo e diferenciação estética – 2 pontos.
- b) No que respeita à inovação e diversidade gastronómica:
 - i. Produto(s) inovador(es) e diferenciado(s) – 3 pontos;
 - ii. Serviço inovador e diferenciado – 2 pontos.

9.6 Em caso de empate, o desempate é feito pela ordem de receção das candidaturas.

9.7 A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes.

9.8 A exclusividade na tipologia de produtos não é aplicável.

9.9 Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do cedente perder o valor de participação e o cessionário ser excluído.

10. INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

10.1 Todos os candidatos serão informados da decisão da Organização, via e-mail (que deverá obrigatoriamente ser fornecido na ficha de candidatura), até 30 de abril de 2025;

10.2 Após a confirmação da participação, o explorador tem até dia 30 de maio de 2025 para remeter à Organização os seguintes elementos:

- a) Ficha de inspeção sanitária do veículo;
- b) Seguro do veículo;
- c) Seguro da atividade;
- d) Comunicação Prévia (a ser feita no Balcão do Empreendedor após aprovação).



10.3 A atribuição de espaços far-se-á em momento posterior à seleção, tendo em consideração as condições logísticas necessárias à respetiva implementação.

11. DESISTÊNCIAS

11.1 Em caso de desistência voluntária, o candidato deverá informar de imediato a Organização, por escrito, através do geral@jf-quaiaios.pt, sob pena de exclusão em eventos futuros.

11.2 A desistência voluntária nos termos do número anterior está sujeita às seguintes condições:

- a) Se ocorrer até ao dia 30 de abril de 2025, inclusive, a Organização devolve o valor da taxa de inscrição na totalidade, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a notificação escrita da comunicação de desistência;
- b) Se ocorrer após o dia 30 de abril de 2025, o candidato perde o direito à restituição da taxa de inscrição.

12. MONTAGENS E DESMONTAGENS

12.1 A instalação e montagem das unidades móveis deverá estar concluída até às 12h00 do dia 06 de junho 2025 (sexta-feira), sob pena de exclusão.

12.2 A desmontagem da unidade móvel deverá ser feita até às 15h00 do dia seguinte ao fim do evento, devendo o explorador entregar o espaço nas condições de conservação em que se encontrava aquando da sua ocupação

12.3 Não é permitida, salvo com autorização da Organização, a circulação ou retirada das unidades móveis dentro do recinto durante as horas de funcionamento do evento.



12.4 A organização irá disponibilizar pontos de água e energia dentro do recinto, embora não forneça mangueiras, cabos /extensões elétricas, nem se responsabilize por possíveis falhas nesses fornecimentos.

12.5 Não é permitida a permanência de veículos não autorizados dentro do recinto.

13. COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS

13.1 O comércio de bebidas é livre, com exceção da venda de cerveja e sidra a copo que competirá exclusivamente à organização, podendo o explorador comercializar cerveja e sidra em lata.

13.2 É expressamente proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro.

14. DEVERES DO PARTICIPANTE

14.1 São deveres do participante:

- a) Cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios para o exercício da atividade de Comércio a Retalho não Sedentário (unidade móvel), conforme legislação em vigor e proceder à submissão de mera comunicação prévia até ao dia 30 de maio de 2025 e para tal dirigir-se ao serviço de taxas e licenças da Câmara Municipal ou através do site do Balcão Empreendedor, bde.portaldocidadao.pt;
- b) Não efetuar derivações elétricas nem usos de potência elétrica superiores aos disponibilizados pela Organização, sob pena de serem admoestados com coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;
- c) Ser responsável pela instalação, equipamentos e funcionamento do estabelecimento perante as autoridades competentes, reconhecendo-se como representante da unidade móvel o cidadão que subscreva a Declaração de Compromisso (documento instrutório da candidatura);



- d) Cumprir com as normas sanitárias e de segurança alimentar e legislação em vigor à data do evento;
- e) Possuir obrigatoriamente, no seu espaço, um extintor portátil de água com aditivo ou CO2 de 6 Kg;
- f) Cumprir o horário de funcionamento definido no ponto 4, sujeitando qualquer pedido de alteração à autorização prévia da Organização;
- g) Proceder à venda exclusiva dos materiais e os produtos aprovados em candidatura;
- h) Adquirir de todos os consumíveis inerentes à prestação do serviço;
- i) Afixar de forma visível o preçário nos termos da legislação vigente, sendo que o mesmo deve manter-se inalterado até ao final do evento;
- j) Zelar pelos bens e pela segurança interna do respetivo espaço;
- k) Solicitar à Organização a devida autorização para afixar publicidade no espaço;
- l) Contratar de pessoal em número suficiente, com formação e apresentação adequadas à prestação de serviço inerente à exploração do espaço;
- m) Garantir a limpeza e asseio do espaço, depositando os resíduos resultantes do exercício da atividade, nos locais determinados pela Organização;
- n) Cumprir o horário obrigatório de manutenção do espaço e abastecimento de produtos (das 9h00 até às 11h00), sendo que após este horário não é permitido entrar e/ou permanecer com viaturas no recinto, sob pena da aplicação de coima no valor de 50,00€ (cinquenta euros) por infração detetada;
- o) Efetuar a montagem e desmontagem da unidade móvel de acordo com o estipulado no presente Regulamento.

15. DEVERES E EXCLUSÕES DA RESPONSABILIDADE DA ORGANIZAÇÃO

15.1 São deveres da Organização:

- a) A limpeza e manutenção do recinto;



- b) A animação do recinto;
- c) A segurança do recinto, não sendo da responsabilidade da organização eventuais furtos, roubos ou quaisquer danos ocorridos no interior dos espaços concessionados;
- d) Prestar apoio técnico durante o evento.

15.2 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries ou casos de força maior.

16. ACEITAÇÃO DAS NORMAS

16.1 O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas presentes neste programa de consulta/regulamento e respetivos anexos.

16.2 O incumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, os termos dos números e artigos anteriores, determinará a extinção do direito de participação, sem que haja lugar à exigência de qualquer pedido indemnizatório.

16.3 Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

17. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à correta interpretação e compreensão das regras do presente regulamento deverão ser solicitados através dos contactos da Junta de Freguesia de Quiaios.

Aprovado em reunião extraordinária da Junta de Freguesia de Quiaios, de 23 de dezembro de 2024

Aprovado em reunião ordinária da Assembleia de Freguesia de Quiaios, de 27 de dezembro de 2024